

ATO TRT GP Nº 172/2008

João Pessoa, 16 de julho de 2008

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a deflagração de greve pelos funcionários da Empresa de Correios e
Telégrafos - ECT, no dia 01 de julho do corrente ano;

Considerando os termos dos parágrafos 2º, 3º e 7º, do Art. 1º da Resolução
Administrativa nº 034/2008 deste Tribunal;

Considerando a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, V, do
CPC;

Considerando o disposto no art. 22, XLVII, do Regimento Interno do Tribunal Regional
do Trabalho da 13ª Região;

Considerando, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do
devido processo legal, assim como aos preceitos processuais que regem a matéria;

R E S O L V E

Suspender no âmbito da jurisdição desta 13ª Região, os prazos processuais
unicamente nos feitos em tramitação que necessitem, obrigatoriamente, de realização de
intimação ou citação por via postal, a partir do dia 1º de julho de 2008, tendo em vista a
paralisação temporária dos serviços prestados pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT,
até o fim do movimento grevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente